



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº :

PROPOSTA

Nº : 143/2024/DCDJ/DICUL

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº :

ASSUNTO : Apoio referente às bilheteiras acordadas com as entidades de cariz cultural e artístico

O Município de Setúbal tem vindo, ao longo dos anos, a desencadear diferentes formas de apoio ao movimento associativo cultural, nomeadamente na atribuição de uma percentagem de bilheteira dos espetáculos e eventos promovidos pelo Movimento Associativo, em parceria com o Município, e realizados nos equipamentos municipais. De forma a dar cumprimento aos protocolos de colaboração firmados que integram a programação nos equipamentos, nomeadamente referente à repartição de bilheteira, propõe-se a aprovação, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, do apoio financeiro para as entidades descritas no quadro seguinte e que totaliza o valor de 10.942,54 euros (dez mil, novecentos e quarenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos).

Espectáculo	Data	Entidade	NIF	Valor a atribuir (sem IVA - 6%)
Festival Internacional de Teatro de Setúbal	agosto e setembro	Teatro Estúdio Fontenova	501457160	1.436,79€
Ópera para Bebés	8 setembro	Setúbal Voz	513958800	169,20€
XXVI Bocage – Festival Internacional de Tunas	21 setembro	ESTUNA	504650645	480,11€
O Corcunda de Notre Dame	19 outubro	GATEM	513873120	1.707,86€
Desterrados Corações	19 outubro	Teatro Estúdio Fontenova	501698353	59,22€
2030, A Nova Ordem	8 a 10 novembro	Setúbal Voz	513958800	4.420,35€
Ópera para Bebés	10 novembro	Setúbal Voz	513958800	193,88€
Qual Estado Nação?	15 a 24 novembro	Teatro Estúdio Fontenova	501698353	1.259,00€
45º Aniversário Coral Infantil Setúbal	30 novembro	Coral Infantil de Setúbal	501180818	1.216,13€

Cabimento na rubrica orçamental 07 040701 2005 A 7

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA